



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Dezembro de 2024 • Ano XII • Nº 4090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZRFNTK1N0Q2ODA4NKFFN0

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO, À SERVIDORA ELENICE MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.050330921.ADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, por direito adquirido, na forma do art. 6º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **ELENICE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 260.016.834-68, com matrícula nº 184, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANOS**, enquadrada na Classe III, Faixa D, Nível IV - Pós, **com jornada de trabalho de 25 horas semanais**.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, com paridade com os servidores ativos, remuneração do cargo efetivo e os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 02 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE -
COMUM, AO SERVIDOR JOSÉ MESSIAS DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2023.11104019988.SD.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, por direito adquirido, na forma do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 ao servidor/segurado **JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 122.074.704-15, com matrícula nº 2073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE EM ENDEMIAS**.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma do Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 02 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA